



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO

LEI Nº 747/2017

De 15 de Dezembro de 2017

**REDUZ E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**ADEMILSON CONRADO**, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina.

Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica suplementada a importância de R\$ **47.535,31** (quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos) nas unidades/ projetos/atividades a seguir discriminadas:

**Entidade:** 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO  
**Órgão:** 16 – SECRETARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, E MEIO AMBIENTE  
**Unidade:** 01 – Secretaria de Saneamento Ambiental, e Meio Ambiente  
**Proj./Ativ.:** 2.085 – Desenv. e Manut. das ativ. do CISAMA

Despesa	Elemento de despesa	Valor
123	4.4.71.00.00.00.00.0700 – Aplicações Diretas	R\$ 47.535,31
<b>Total Proj./Ativ.</b>		<b>R\$ 47.535,31</b>

<b>TOTAL A SER SUPLEMENTADO</b>		<b>R\$ 47.535,31</b>
---------------------------------	--	----------------------

**Art.2º.** Para fazer face à suplementação a que se refere o art. 1º, fica reduzida, igual importância, as dotações das unidades/projetos/atividades a seguir:

**Entidade:** 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO  
**Órgão:** 02 – GABINETE DO PREFEITO/VICE  
**Unidade:** 01 – GABINETE DO PREFEITO/VICE  
**Proj./Ativ.:** 2.004 – Desenv. e Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito/Vice

Despesa	Elemento de despesa	Valor
02	3.1.90.00.00.00.00.00.0700 – Aplicações Diretas	R\$ 14.880,31
<b>Total Proj./Ativ.</b>		<b>R\$ 14.880,31</b>

**Órgão:** 16 – SECRETARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, E MEIO AMBIENTE  
**Unidade:** 01 – Secretaria de Saneamento Ambiental, e Meio Ambiente  
**Proj./Ativ.:** 1.038 – Construção, Ampliação e Reforma de rede de Saneamento Básico

Despesa	Elemento de despesa	Valor
119	4.4.90.00.00.00.00.00.0700 – Aplicações Diretas	R\$ 32.655,00
<b>Total Proj./Ativ.</b>		<b>R\$ 32.655,00</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO

<b>TOTAL A SER ANULADO</b>	<b>R\$ 47.535,31</b>
----------------------------	----------------------

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cerro Negro/SC, 15 de Dezembro de 2017.

*Ademilson Conrado*  
**Ademilson Conrado**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada a presente Lei em 15 de Dezembro de 2017.

Av. Orides Delfes Furtado, 739 – CEP 88585.000 – Cerro Negro – SC  
Fone/Fax (49) 3258.0000 – e-mail: [pm@cerronegro.sc.gov.br](mailto:pm@cerronegro.sc.gov.br)